

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos para atender demandas das Unidades da Polícia Militar da Cidade de Uberaba/MG e SAS/37º BPM Araxá/MG.**

LOTE	ITEM	CÓD. ITEM NO SIAD	QUANT.	DESCRIÇÃO ITEM	REF. UN.	REF. TOTAL
1	1	1800094	02	PULPITO/PARLATORIO - TIPO: FORMATO EM H; ESTRUTURA: MDF; TAMPO: MDF; DIMENSOES: 1,30 CM X1,20 CM X 0,40 CM;	R\$2.750,00	R\$5.500,00
2	1	1564471	01	FREEZER - TIPO: HORIZONTAL; CAPACIDADE: 519 LITROS; TENSAO: 110 VOLTS;	R\$3.990,00	R\$3.990,00
3	1	1650254	01	AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: CONVENCIONAL; CICLO: FRIO; CAPACIDADE TERMICA: 9.000 BTUS/H; NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERAÇÃO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ; CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; INSTALACAO: INCLUSA	R\$2.500,00	R\$2.500,00
4	01	1914120	10	MESA PLASTICA MULTIUSO - MATERIA-PRIMA: TAMPO DE PLASTICO E BASE EM POLIPROPILENO; TIPO: DOBRAVEL, COM ALCA PARA TRANSPORTE; FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 75 X 75 X180CM, PODENDO VARIAR EM +/- 5CM;	R\$300,00	R\$3.000,00
	02	1874543	1	ESCADA EXTENSIVEL - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VIDRO; DEGRAU: 20 DEGRAUS; MEDIDA: 3,60 M X 6,00 M; PESO SUPORTADO: 120 KG;	R\$850,00	R\$850,00
	03	1779303	1	ESCADA EXTENSIVEL - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; TELESCOPICA; DEGRAU: 13 DEGRAUS DE 27,5CM ALTURA X 30CM LARGURA; MEDIDA: ESTENDIDA 3,80M; ALTURA FECHADA (M) 89CM; PESO SUPORTADO: 150 KG;	R\$1.300,00	R\$1.300,00
	04	1613878	2	TENDA - TIPO: DUAS AGUAS, INTERLIGACAO; DIMENSOES: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	R\$1.230,00	R\$2.460,00
5	1	1305719	1	TIPO DE FRAGMENTACAO: FITAS OU EM PARTICULAS; NIVEL SEGURANCA: NIVEL 3; FUNCIONAMENTO: MINIMO DE 10 MINUTOS CONTINUADO; CAPACIDADE FRAGMENTACAO: 10 FOLHAS OU MAIS, POR VEZ, PAPEL 75 G/M²; VELOCIDADE FRAGMENTACAO: NAO APLICAVEL; CAPACIDADE CESTO: MINIMO 20 LITROS; POTENCIA MOTOR: MINIMO 300 WATTS; TENSAO ALIMENTACAO: 127 VOLTS OU BIVOLT;	R\$700,00	R\$700,00

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 1.2.1. Aquisição de suprimentos de informática para a atender demanda da 5ª RPM na continuidade do serviço público conforme, conforme descrição, especificações técnicas e condições comerciais contidos neste termo de referência. Inconsistências entre o item CATMAS e as informações complementares do objeto deve ser seguido este último.

1.3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.3.1. Para o Lote 1:

- 1.3.1.1. Item 1: conforme especificações da figura abaixo:



1.3.2. Para o Lote 2:

1.3.2.1. Item 1: FREEZER HORIZONTAL, DUPLA FUNCAO (FREEZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE ACO PINTADO, 02 TAMPAS BASCULANTES, COM DRENO, PES COM RODIZIOS, TENSÃO 110 VOLTS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, PODENDO SER SUPERIOR.

1.3.3. Para o Lote 3:

1.3.3.1. Item 1: conforme descrição planilha do item 1.1.

1.3.4. Para o Lote 4:

1.3.4.1. Item 1: mesa plástica multiuso – materia-prima: tampo de plástico e base em polipropileno; tipo: não dobrável, mesa: 70x70 cm. Acompanhada de 04 cadeiras (comum de plástico) com Largura: 55cm, Altura: 80cm, Profundidade: 52cm (podendo essas medidas variarem em até 5 cm)

1.3.4.2. Item 2: Conforme descrição planilha do item 1.1.

1.3.4.3. Item 3: Conforme descrição planilha do item 1.1.

1.3.4.4. Item 4: Tenda sanfonada, lona na cor verde musgo ou preta, 3mx3m e altura mínima de 1,95 metros, fechada em pelo menos três laterais;

1.3.5. Para o Lote 5:

1.3.5.1. Item 1: conforme descrição planilha do item 1.1, podendo ser um item similar, com capacidade mínima do cesto de 10 litros e potência mínima de 200 watts.

1.3.6. Locais de entrega dos materiais:

1.3.6.1. Endereço da Unidade: **Almoxarifado da 5ª RPM. Rua Inspetor Izidro Filho, nr. 55, bairro Fabrício, Uberaba-MG, CEP 38065-470**, com exceção dos item 1 do lote 5 (fragmentadora de papel) e item 1 do lote 3 (ar condicionado) que devem ser entregues na SAS/37º BPM situada à **Tenente-Coronel Hermenegildo Magalhães, 100 - Orozino Teixeira, Araxá - MG, 38181-531.**

2. DOS LOTES:

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:** A presente licitação é composta por 07 (sete) lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Atender a necessidade de aquisição de materiais pela 5ª RPM com intuito de suprir demandas operacionais.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A Administração entende se tratar de objeto comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Portanto, deve ser adquirida através de pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste termo de referência, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

6.1.1. **Lotes 01 ao 07:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

6.1.2. Os atestados deverão conter:

- 6.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- 6.1.2.2. Local e data de emissão.
- 6.1.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 6.1.2.4. Período da execução da atividade.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 6.1.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são, conforme disciplinado no edital.

6.5. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELO LOTE, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

7.2. Na apresentação da proposta, cada fornecedor participante, deverá informar todos os elementos para identificação dos custos, conforme o modelo proposta comercial e as planilhas dos anexos do edital.

7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

7.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.5. Após a fase de lances do Pregão, observados os critérios dos benefícios do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018, definida a ordem de classificação provisória, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar ao Pregoeiro, via Portal de Compras, a proposta comercial juntamente.

7.6. A proposta melhor classificada será aceita desde que:

- 7.6.1. Atenda a todos os termos do Edital, do termo de referência;
- 7.6.2. Apresente preços exequíveis;
- 7.6.3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - 7.6.3.1. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
 - 7.6.3.2. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, serão admitidos:
 - 7.6.3.2.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, sujeita a exame pela Administração;
 - 7.6.3.2.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
 - 7.6.3.2.3. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e da proposta comercial.

8. DA PROVA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **PRAZO DE ENTREGA:**

- 9.1.1. Até 30 (trinta) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do EM da 5ª RPM, situado a Praça Governador Magalhães Pinto, nr. 530, bairro Fabricio - Uberaba/MG.

9.3. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

- 9.3.1. Os produtos serão recebidos:
 - 9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
 - 9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 9.3.2. descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Almoxarifado/EM 5ª RPM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nr. 8.078/90.

9.4. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

9.5. Não se aplica.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. DO CONTRATO:

11.1. Para o Lote 01 será feito contrato conforme minuta de contrato, anexo III do edital e para os lotes 02 a 07 o instrumento contratual será substituído por

nota de empenho ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado o militar chefe do setor de Almoxarifado do EM 5º RPM como fiscal do contrato.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pelo PARO/2023:

13.1.1. Dotações orçamentárias:

13.1.2. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 4 0 70 1

13.1.3. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 12 0 70 1

13.1.4. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 8 0 70 1

13.1.5. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 14 0 70 1

13.1.6. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 7 0 70 1

13.1.7. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 20 0 70 1

13.1.8. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 1 0 70 1

13.1.9. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 25 0 70 1

13.1.10. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 10 0 70 1

13.1.11. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 25 0 70 1

13.1.12. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 52 22 0 70 1

13.1.13. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 30 16 0 70 1

13.1.14. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 30 22 0 70 1

13.1.15. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 30 02 0 70 1

13.1.16. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 30 06 0 70 1

13.1.17. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 30 15 0 70 1

13.1.18. 1251 06 181 034 4048 0001 4 4 90 30 19 0 70 1

13.1.19. 1251 06 181 034 4048 0001 3 3 90 39 22 0 70 1

13.1.20. 1251 06 181 034 4057 0001 4 4 90 52 12 0 70 1

13.1.21. 1251 06 181 034 2023 0001 4 4 90 52 12 0 49 1

14. DAS GARANTIAS:

14.1. **GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. **GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a subcontratação.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. **DA CONTRATADA:**

16.1.1. Fornecer os produtos, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo máximo de 72 horas.

16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

16.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

16.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

16.1.10. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

16.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.12. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

16.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, caso necessário.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.1.1. advertência por escrito;

17.1.2. multa de até:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2.2. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia financeira de execução exigida ou por ocasião da prorrogação;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.1.2.4. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.